

REGIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU

Das disposições preliminares

Art. 1º. O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, previsto no Currículo do Curso de Arquitetura e Urbanismo será desenvolvido de acordo com o Regimento Interno de Estágio Curricular Obrigatório do Centro Universitário Vale do Iguaçu.

Das finalidades

Art. 2º. São finalidades do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado:

- a) Proporcionar ao acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo aprendizagem teórico-prática, visando o seu processo de formação profissional.
- b) Capacitar o acadêmico para compreender, analisar, intervir e projetar nas questões pertinentes à arquitetura e urbanismo.
- c) Oferecer ao Curso de Arquitetura e Urbanismo subsídios para avaliar seu projeto político pedagógico.
- d) Possibilitar a articulação Instituição de Ensino e Sociedade.

Da organização

Art. 3º. A Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo é o setor de suporte, articulação entre a Instituição e avaliação da política de estágio curricular obrigatório supervisionado.

Art. 4º A Coordenação de Estágio, será exercida por um docente escolhido pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e NDE, sendo requisito que este apresente titulação de arquiteto.

Parágrafo único: À Coordenação de Estágios será atribuída a carga horária semanal de 2 horas semanais, sendo a ele atribuído um valor em remuneração.

Das diretrizes do estágio curricular obrigatório supervisionado

Art. 5º O estágio deve ser realizado em instituições (incluindo a própria IES em suas estruturas adequadas a este fim), órgãos públicos, empresas, departamentos de saúde, indústrias, comércios, cooperativas, propriedades em geral, profissionais liberais, não governamentais que preencham os requisitos estabelecidos por este documento ou em projetos de interesse social acompanhados pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 6º São critérios para o credenciamento de campo de estágio: vinculação das atividades com o campo de formação profissional, existência de situação real de trabalho, dispor de profissional – arquiteto ou engenheiro civil – para supervisão técnica de estagiário e programa de atividades institucionais.

Art. 7º Para ser campo de estágio é necessário que a organização seja conveniada junto a Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu. É de responsabilidade da mantenedora viabilizar os documentos jurídicos/administrativos que garantam a segurança acadêmica e física do aluno, para constituição do convênio do campo de estágio com a Uniguaçu:

- a) Ato de convênio entre o campo de estágio e a Instituição;
- b) Contrato de estágio, se for necessário;
- c) Termo de compromisso entre o estudante, campo de estágio e Instituição;
- d) Termo de aceite do campo de estágio com a assinatura e carimbo do responsável legal pelo campo de estágio;
- e) Declaração final de realização do estágio emitida pelo responsável legal pelo campo, contendo as atividades realizadas pelos estudantes e a carga horária efetivamente desenvolvida;
- f) Termos aditivos de estágio;
- g) Análise de toda documentação pelo assessor jurídico do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 8º O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado será iniciado e encerrado de acordo com início e término do semestre letivo, ou conforme cronograma do curso, disponibilizado durante o primeiro semestre letivo do ano.

Do estágio curricular obrigatório supervisionado

Art. 9º. O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado se caracteriza pela disciplina a ser cumpridas pelo estudante, atendida a carga horária de 240h no 10º período do curso de Arquitetura e Urbanismo, atendendo:

Art. 10º. O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Possibilitar o desenvolvimento e execução da prática da Arquitetura e Urbanismo.
- b) Subsidiar a formação profissional do acadêmico de Arquitetura e Urbanismo.
- c) Possibilitar a articulação com organizações sociais públicas, privadas ou não governamentais.
- d) Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho, visando o desenvolvimento do perfil do egresso
- e) Ter a orientação de um arquiteto para acompanhamento e/ou supervisão do estagiário.
- f) Casos omissos poderão ser discutidos no NDE.

Da supervisão

Art. 11º. A Coordenação Central de Estágios e TCC (CCET) será a supervisora das atividades de estágio em nome da Instituição, sendo a reguladora de todos os processos.

Art. 12. A Coordenação do Estágio enquanto processo político pedagógico deverá proporcionar ao acadêmico meios de desenvolver sua criticidade, analisar os espaços da prática profissional da Arquitetura e Urbanismo e criar estratégias de intervenção profissional.

Parágrafo Único. A Coordenação do Estágio é de responsabilidade da Instituição de Ensino.

Art. 13º. A Supervisão Técnica no Campo referente às competências e atribuições privativas do arquiteto e urbanista (Lei 12.378/2010, em seu artigo2º) é de responsabilidade do profissional envolvido no processo de supervisão e coordenação do estágio.

Da coordenação de estágio

Art. 14º. A coordenação do curso de Arquitetura, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado, indicará o professor Coordenador de Estágio, pertencente ao quadro de docentes do curso, e arquiteto, para que possa organizar e desenvolver as atividades de estágio.

Art. 15º. Compete a Coordenação de Estágio:

- a) Possibilitar e acompanhar a inserção nos campos de estágio;
- b) Sistematizar, analisar e tornar público aos alunos do curso o processo de estágio curricular e suas regras;
- c) Estabelecer a articulação entre os supervisores de estágio;
- d) Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estágios;
- e) Captar e analisar os possíveis campos de estágio a cada semestre;
- f) Analisar as propostas de Estágio Supervisionado.
- g) Promover encontros semestrais de análise e avaliação com os profissionais envolvidos no Estágio Supervisionado;
- h) Promover avaliações periódicas com professores do Curso de Arquitetura e urbanismo para refletir sobre as questões teórico-práticas da Arquitetura e Urbanismo, bem como a prática de estágio;
- i) Providenciar o encaminhamento dos acadêmicos aos respectivos Estágios, munidos da documentação da Coordenação de Curso e da Disciplina Estágio Supervisionado;
- j) Elaborar o plano de trabalho e o relatório semestral das atividades desenvolvidas para promover o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- k) Participar de reuniões e representar os interesses da Coordenação de Estágio no Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, bem como dos Campos de Estágios;
- l) Organizar e arquivar documentos relativos ao Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo.

o coordenador do estágio

Art. 16º. É competência do docente Coordenador de Estágio:

- a) Captar e analisar os possíveis campos de estágio a cada semestre, sistematizar, analisar e tornar público aos alunos do curso o processo de estágio curricular e suas regras, além de estabelecer a articulação entre os supervisores de estágio;
- b) Acompanhar e orientar as atividades de Estágio, articulando o eixo ensino, pesquisa e extensão;
- c) Desencadear o processo de reflexão teórica da prática do estágio;
- d) Orientar a elaboração do diário de campo, plano e relatório do Estágio Supervisionado;
- e) Analisar e avaliar a documentação elaborada pelo estagiário;
- f) Avaliar o processo de ensino aprendizagem do estagiário, conforme artigos referentes ao item avaliação;
- g) Acompanhar e controlar o cumprimento da carga horária da disciplina por parte do acadêmico ao longo do período de estágio obrigatório.

Do supervisor técnico do campo de estágio

Art. 17º. A função de Supervisor Técnico do Campo é exercida por um profissional da Arquitetura e Urbanismo ou Engenheiro Civil (organizações públicas, privadas e não governamentais) ou um docente arquiteto, vinculado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo, que engajado no processo de Estágio desenvolva algum Projeto de Extensão.

Art. 18º. Compete ao Supervisor Técnico do Campo:

- a) Situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento;
- b) Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio;
- c) Comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;
- d) Promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) Controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário;

ncaminhar relatório de Avaliação de Desempenho do Estagiário e total de horas cumpridas de acordo com as normas da Coordenação de Estágios;

- g) Estabelecer cronograma de cumprimento de horas de atividade de Estágio no Campo.

Do campo de estágio

Art. 19º. Compete ao Campo de Estágio que seria a instituição Concedente de Estágio:

- a) Firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu), e Termo de Compromisso com o estagiário;
- b) Atribuir ao Estagiário um Supervisor Técnico de Campo;
- c) Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) Comunicar por escrito à Coordenação de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Do estagiário

Art. 20º. O acadêmico deverá estar regularmente matriculado em seu curso de graduação (o que implica estar incluído numa apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho), estando em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas, mantendo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

Art. 21º. O acadêmico deverá estar devidamente matriculado na Disciplina Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado para cursar a disciplina.

Art. 22º. Compete ao Estagiário:

- a) Conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b) Comprometer-se com seu processo de formação profissional;
- c) Ser ético e ter preceitos morais no desenvolvimento de suas atividades de estágio, preservando informações e se privando de comentários particulares às ações desenvolvidas;
- d) Respeitar as determinações e regulações definidas pelos cursos de graduação do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu);
- e) Realizar estágio que oportunize o exercício da prática da Arquitetura e Urbanismo;

- olicitar a Coordenação de Estágio encaminhamento ao campo de estágio, mediante comprovante de matrícula;
- g) Comunicar ao Coordenador de Estágio as irregularidades ou impedimentos que venham a prejudicar o processo de aprendizagem em sua formação profissional;
 - h) Apresentar ao coordenador de estágio, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
 - i) Cumprir a carga horária mínima determinada pelo seu colegiado, bem como o horário combinado e definido para realizar os estágios;
 - j) Buscar orientação junto Coordenador de Estágio ou Supervisor na Instituição Concedente (orientador de atividades), sempre que necessário;
 - k) Comunicar sua ausência, por escrito, ao Coordenador de Estágio no caso de interromper;
 - l) Submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
 - m) Encaminhar para o coordenador de estágio a ficha de avaliação do local do estágio a ficha de acompanhamento da frequência;
 - n) Elaborar e entregar o relatório de estágio;
 - o) Apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do estágio;
 - p) Cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
 - q) Zelar pelo equipamento e material da Instituição, e dos demais locais onde realizar o Estágio.

Da cancelamento do estágio curricular obrigatório supervisionado

Art. 23º. O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- a) A pedido do estagiário, devidamente justificado, desde que isso não culmine em reprovação;
- b) Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;

elo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, e sem a realização de compensação, ou reposição, da carga horária faltada;

- d) Por conclusão ou interrupção do curso;
- e) A qualquer tempo no interesse do campo concedente de estágio, mediante de apresentação de justificativa viável e emitida pelo responsável legal do campo de estágio.

Da avaliação do estágio curricular obrigatório supervisionado

Art. 24º. A avaliação se fará presente em todo o processo de ensino-aprendizagem do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado e terá por base os objetivos previamente estabelecidos no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 25º. São critérios de avaliação:

- a) O relatório terá que apresentar relação com a área de formação do estudante, apresentando em sua estrutura uma descrição ética das atividades realizadas, de forma clara e objetiva, fazendo relações com o conhecimento teórico-prático adquirido pelo estudante no período de realização do curso de graduação;
- b) A avaliação será realizada pelo Supervisor de Estágio, que deverá atribuir uma nota em conformidade com os requisitos apresentados, pelo Coordenador de Estágio. Sendo obrigatório a avaliação por parte do Supervisor.
- c) Qualidade do conteúdo e entrega, nas datas pré-estabelecidas, do conjunto da documentação exigida (ficha de acompanhamento de supervisão de estágio, ficha de avaliação individual do supervisor de campo do estágio e relatório de estágio).
- d) Desempenho quanto ao estudo, compreensão, planejamento e execução da prática de estágio referente às atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio: relatórios de entrevistas, reuniões, contatos, relatórios de estudo da instituição e do processo de trabalho do Arquitetura e Urbanismo.
- e) Busca de bibliografia, interesse, capacidade de relacionar a teoria com a prática, avanços nas construções teóricas, capacidade de síntese.

niciativa, responsabilidade, interesse, compromisso e capacidade crítica. Postura ética em relação aos usuários, supervisores, equipe de trabalho e instituição.

- g) Compressão e desenvolvimento das competências e habilidades deontológicas, ético-políticas, teórico-metodológicas e técnico-operativas.

Art. 26º. Será aprovado o estagiário que obter a média igual ou superior a 7 (sete) na avaliação final e que tenha cumprido as 240 horas previstas na matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Pelo aproveitamento do acadêmico estagiário será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota atribuída ao estagiário será baseada na avaliação do Coordenador de Estágio, respaldado na avaliação do Supervisor Técnico de Campo.

§1º. O Supervisor Técnico de Campo outorga seu parecer de acordo com a ficha de Avaliação sobre o Desempenho do Estagiário em Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, elaborada semestralmente a partir do plano de ensino.

§2º. O Coordenador de Estágio afere a nota considerando a Avaliação sobre o Desempenho do Supervisor Técnico de Campo e a Avaliação Pedagógica.

§3º. O acadêmico que não cumprir a carga horária mínima exigida para cada estágio supervisionado e/ou não obtiver nota igual ou superior a sete na avaliação está reprovado na disciplina, devendo cursá-la integralmente no próximo semestre que a mesma é oferecida.

Da revisão das notas

Art. 27º – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

Da documentação e apresentação do estágio curricular obrigatório supervisionado

Art. 28º. A documentação referente ao Estágio Obrigatório Supervisionado deve refletir o processo pedagógico vivenciado pelo acadêmico durante a formação profissional. A relação teórico-prática deverá também ser explicitada através da documentação.

Parágrafo Único. São documentos básicos do Estágio Supervisionado:

- a) Ficha de acompanhamento de supervisão de estágio.

avaliação desempenho individual do estagiário pelo Supervisor Técnico de Campo.

- c) Relatório de Estágio em conformidade com as normas acadêmicas em vigência no Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu), seguindo as determinações do curso de Arquitetura.

Das disposições gerais

Art. 29º. As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Coordenação de Curso de Arquitetura e Urbanismo e Coordenação de Estágio, e levada à apreciação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e para Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET) do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 30º. Este Regulamento de Estágio Obrigatório Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo entra em vigor após aprovado pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.